

Exmo. Sr. Presidente Thiago Felipe de Almeida.

O vereador, que este subscreve vem, respeitosamente, apresentar o seguinte Projeto de Lei.

P. Lei nº 2.419/2024

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, O MÊS MAIO FURTA-COR, DEDICADO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA.

Art. 1º Esta Lei institui, no município de Nova Lima, ações que promovam a conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna, para atender a Campanha Maio Furta-cor.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderá ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, eventos, marchas, atividades educativas, distribuição de material informativo impresso e digital, atividades em unidades de saúde, atendimentos humanizados as mães, entre outras atividades, sendo estas todas gratuitas e sempre priorizando:

I – A conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - O incentivo aos órgãos da Administração Pública municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

III - O Poder Público, junto aos órgãos responsáveis, poderá promover materiais impressos, que serão distribuídos na rede pública de saúde,



LEI Nº 2.419 DE 2024
MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
MATERNA

nas escolas e em outros locais, bem como divulgação nas plataformas digitais, com o objetivo de promover conhecimento do tema a sociedade.

IV- O desenvolvimento de políticas públicas adequadas na rede primária de saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna. Bem como que seja implantado também nos serviços de desenvolvimento social para atender a todos os públicos.

Art. 3º As ações criadas deverão ser acompanhadas pelos órgãos competentes, com dados estatísticos, que permitam a análise do acompanhamento e avaliação dos resultados das políticas de conscientização da saúde mental materna, permitindo o desenvolvimento da Campanha Maio Furta-cor de forma plena.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer contratos de direito público ou convênios e outros meios necessários, com a finalidade de atender de forma progressiva o cumprimento dessa Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, 28 de maio de 2024.



VEREADOR ANÍSIO CLEMENTE FILHO

JUSTIFICATIVA

Conscientizar e sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna, no mês em que celebramos o dia das mães é momento oportuno para discutir causas maternas.

Furta-Cor foi o tom escolhido para representar esta ação, tendo em vista que é uma cor cuja tonalidade se altera de acordo com a luz que recebe, não tendo uma cor absoluta. No espectro da maternidade não é diferente, nele cabem todas as cores.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), saúde mental é o "estado de bem-estar em que o indivíduo é consciente de suas próprias capacidades, pode lidar com o estresse normal da vida, trabalhar de maneira produtiva e contribuir para sua comunidade".

Há um forte estigma social em torno de temas ligados à saúde mental e quando ele se estende ao campo materno esse estigma é ainda mais reforçado. No entanto, assistimos a um alarmante crescimento dos casos de depressão, ansiedade, entre outros.

Um importante aspecto da assistência materna é o apoio à gestante para capacidade de adquirir, desenvolver e manter a resiliência e estratégias de enfrentamento para promoção da saúde e bem-estar.

Desta forma, faz-se necessário que o Poder Público implemente medidas que resguardem a saúde mental materna, em especial as que se encontram em estado de vulnerabilidade.

A proposta legislativa vem corroborar com o fomento a ações do "Maio Furta-Cor", que trata da importância da saúde mental materna, incluída no calendário oficial da cidade, estimulando a construção de políticas públicas direcionadas para a saúde mental para mulheres- mães.

Desta forma, conto com o apoio dos meus pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Anísio Clemente FK

VEREADOR ANÍSIO CLEMENTE FILHO